

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa
06 MAI 2025
Protocolo: 118/25

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº 118/25

AUTOR : DEPUTADO LAERTE GOMES

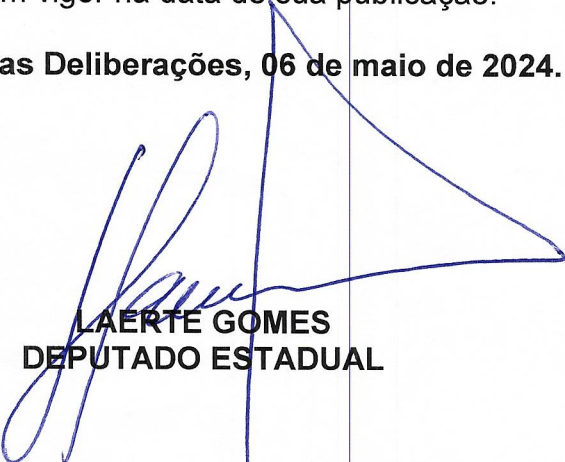
Revoga os parágrafos 1º-A, 2º-A e 3º do artigo 168 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 588, de 18 de setembro de 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 1º-A, 2º-A e 3º do artigo 168 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2024.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL

PROTOCOLO

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº

AUTOR : **DEPUTADO LAERTE GOMES**

JUSTIFICATIVA

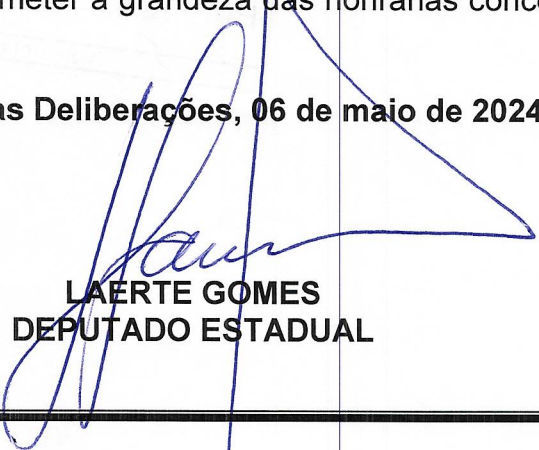
Não obstante o cuidado precioso do legislador, ao propor alterações no Regimento Interno desta Casa Legislativa, impondo certos rigores, quanto a concessão de honorarias, via Projeto de Decreto Legislativo, a medida, no entanto, acabou por impor, em várias ocasiões, situações de flagrante constrangimento ao homenageado.

A exigência explícita de apresentação de certidão criminal, para tão somente tramitar os PDLs, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, vem provocando sucessivas situações embaraçosas, principalmente quando se trata de personalidades e/ou autoridades de outros estados.

Mesmo ainda, no caso de concessão de homenagens para agraciados locais, também não se pode negar certos embaraços, a formulação do pedido de apresentação de certidão criminal. Entendo desta forma, que cabe ao autor do PDL a responsabilidade inicial da certificação da lisura do homenageado.

Em casos excepcionais, diante de eventuais ocorrências que desabone aquele a qual se pretende conceder determina honraria, qualquer parlamentar poderá interpor divergência, nas comissões ou até mesmo por ocasião da votação em plenário. Entendo que esta flexibilidade, não vem a comprometer a grandeza das honorarias concedidas por esta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2024.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL